



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO Nº 016, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprecia e Aprova o prazo de 60(sessenta) dias para a Gestão realizar o planejamento dos benefícios eventuais, conforme a Lei 3.199/2016, mediante Decreto ou Portaria do Poder Executivo.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.199, de 22 de Dezembro 2016, em reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º – APRECIAR e APROVAR o prazo de 60 dias para a Gestão com o apoio da Equipe Técnica, realizar o planejamento dos benefícios eventuais e plano de aplicação financeira 2018-2021, critérios e prazos para a implantação dos mesmos, como provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de *nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública*, conforme as legislações do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


NEIDE OLIVEIRA DE LARA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

RECEBIDO EM:

14 / 09 / 17


CÓPIA